

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
Rua Antônio Erisvaldo da Silva,597, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema-SP
E-MAIL: dempanpe@educacao.sp.gov.br - SITE - <http://demparanapanema.educacao.sp.gov.br>

Mirante do Paranapanema, 12 de maio de 2025.

Circular Nº420/2025-NPE

Assunto: Educação profissional – aquisição de itens específicos de papelaria, de informática e reposição de insumos e EPI, manutenção de equipamentos nos laboratórios, dentre outros.

Sr.(a) Supervisor de Ensino

Sr.(a) Diretor(a) de Escola

Sr.(a) Vice-Diretor de Escola

Sr.(a) Coordenadores de Gestão Pedagógica

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, retransmite o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEP – 2025 – Nº105, veiculado através do Boletim Semanal Subsecretaria Nº18 de 9 de maio de 2025.

Prezados (as),

A Coordenadoria Pedagógica (COPEP), em conjunto com Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio e Capital.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do Itinerário de Formação Técnica Profissional, por meio do Programa de Educação Profissional Paulista, e de garantir condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos técnicos, será realizado o repasse de recursos via PDDE – Consumo. Esse repasse tem como objetivo a aquisição de materiais específicos de papelaria, informática, reposição de insumos e EPI, além da manutenção de equipamentos nos laboratórios, entre outros itens, conforme o curso ofertado e o número de alunos matriculados em cada turma.

Valores por curso:

- Técnico em Farmácia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Hospedagem: R\$ 225,00 por aluno matriculado.

- Técnico em Administração, Técnico em Agronegócio, Técnico em

Logística,

- Técnico em Vendas, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Ciência de Dados: R\$ 125,00 por aluno matriculado.

O repasse será realizado em 02 de maio de 2025 e em agosto/2025.

Com o intuito de orientar as Associações de Pais e Mestres (APMs) quanto à utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista), repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo às escolas que oferecem o Itinerário de Formação Técnica Profissional, foram elaboradas as seguintes diretrizes:

1. Aplicação dos Recursos

Os recursos do PDDE Educação Profissional destinam-se ao custeio de despesas, com foco em pequenos investimentos que assegurem o funcionamento e o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica dos cursos técnicos. As aplicações permitidas incluem:

1.1 Manutenção

Destinada ao conserto, manutenção e recuperação de equipamentos pertencentes ao patrimônio escolar (registrados no sistema GEMAT – Gerência de Bens Materiais), incluindo:

- Equipamentos de informática;
- Equipamentos dos cursos técnicos em Enfermagem e Farmácia;
- Infraestrutura lógica e elétrica;
- Pequenos reparos em laboratórios específicos.

1.2 Aquisição de Materiais

Visa garantir os insumos e materiais necessários ao funcionamento pedagógico e administrativo dos cursos técnicos. É recomendado priorizar os itens listados no [ANEXO I](#).

As escolas devem verificar previamente os materiais que já foram ou serão entregues pelo órgão central, evitando compras desnecessárias. A aquisição direta deve ocorrer apenas em situações emergenciais ou para reposição.

1.3 Serviços de Apoio a Ações Pedagógicas

Os recursos também podem ser utilizados na contratação de serviços que contribuam

para a qualidade do ensino e segurança durante as atividades, tais como:

- Serviços gráficos para produção de materiais educacionais, projetos ou avaliações;
- Gestão e coleta de resíduos dos laboratórios dos cursos de Enfermagem e Farmácia;
- Lavanderia para itens de rouparia e aventais utilizados por estudantes e professores;
- Transporte para visitas técnicas de todos os cursos e aulas práticas do curso de Hospedagem (nos casos em que não seja possível utilizar a ata de transporte da Diretoria de Ensino), conforme orientações do Boletim nº 13, de 5 de abril de 2024.

2. APM Inaptas

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas que atendem às normas fiscais e estão regulares com as respectivas prestações de contas.

De acordo com os parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 73, de 20 de agosto de 2021, informamos que o repasse não será realizado para as APMs que se encontram inaptas ao recebimento de recursos financeiros, conforme segue:

"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma, serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."

3. Prazo para utilização do recurso

Cumpramos ressaltar que o repasse previsto para o mês de junho estará condicionado ao percentual de execução dos recursos previamente transferidos, conforme disposto no artigo 4º da Resolução SEDUC nº 04, de 10 de janeiro de 2025:

"Artigo 4º - Os recursos de cada repasse deverão ser utilizados em sua integralidade,

sendo que, caso não haja aplicação total dos recursos pela unidade executora no período estabelecido, o repasse subsequente será deduzido do saldo em conta na data anterior ao repasse”.

4. Fonte de recursos

1. A fonte de recurso utilizada neste repasse é o TESOURO (Tesouro geral do Estado). Dessa forma, é imprescindível que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos atendam os preceitos do art.70 e 71 da Lei de LEI Nº 9.394/96.

5. Informações Complementares

Os recursos do PDDE Educação Profissional devem ser utilizados em conformidade com as orientações vigentes e os documentos normativos do programa.

Em caso de dúvidas específicas (técnicas), recomenda-se entrar em contato com o Consultor de Articulação Escolar responsável pelo curso técnico da unidade:
educacaoprofissional@educacao.sp.gov.br

Eventuais dúvidas relacionadas a utilização do recurso poderão ser encaminhadas para:
cofi.atcofi@educacao.sp.gov.br (assuntos técnicos financeiros)

As equipes técnicas da COPED e COFI permanecem à disposição para fornecer o devido suporte.

SUBSECRETARIA/COPED

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos
RG.25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino

